



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 530/82


A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, De-  
cretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**SÚMULA:-** Considera de Utilidade Pública a CLÍNICA BENEFICENTE "HI-  
RO" VIEIRA".

**Artº 1º** - Fica pela presente Lei, considerada de Utilidade Pública  
a CLÍNICA BENEFICENTE "HIRO VIEIRA" da Loja Maçônica /  
"Luz Esperança" de Mandaguáçu.

**Artº 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-  
vogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em 31  
de agosto de 1982.

  
Carmelino Rocha Ribeiro  
Prefeito Municipal



  
Dilmar Rocha

Dir. Depto. Fazenda- L